



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 17/6/2014, DODF nº 127, de 24/6/2014, p. 5.  
Portaria nº 133, de 24/6/2014, DODF nº 128, de 25/6/2014, p. 6.

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084-000162/2013

Rubrica Matrícula:

**PARECER Nº 98/2014-CEDF**

Processo nº: 0084-000162/2013

Interessado: **Escola Canarinho**

Recredencia, a partir de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, a Escola Canarinho, e aprova a Proposta Pedagógica.

**I – HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 9 de abril de 2013, de interesse da Escola Canarinho, situada na EQS 212/412, Bloco C, Brasília – DF, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda. EPP, com sede no mesmo endereço, a Diretora requer o recredenciamento da instituição educacional, bem como a aprovação dos documentos organizacionais, quais sejam, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls. 1; reiterado às fls. 67.

A instituição educacional encontra-se recredenciada pela Portaria nº 130/SEDF, de 27 de março de 2009, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar de 26 de agosto de 2008. Assim, em acordo com o artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF, o requerimento de recredenciamento deveria ter sido autuado até 29 de março de 2013, regra descumprida pela instituição educacional, que recaiu, portanto, no que estabelece o § 1º do referido artigo: “As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no *caput* devem requerer o recredenciamento que pode ser concedido por prazo não superior a 5 (cinco) anos, deduzido o prazo de validação de estudos, se for o caso”.

Conforme documento de fl. 7, a instituição justifica a perda do prazo devido a problemas em conseguir, junto à Administração Regional de Brasília, sua Licença de Funcionamento, solicitada ao órgão em 24 de fevereiro de 2011 e não entregue até a data de autuação do presente processo.

Dos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 3/SEC, de 3 de janeiro de 1983, com base no Parecer nº 210/82-CEDF que autorizou a mudança de denominação do Centro Educacional Canarinho para Escola Canarinho; concedeu reconhecimento à Escola Canarinho, com sede na EQS 212/412, Bloco C, e anexo na Avenida W5 Sul, Quadra 906, Módulo 9, SGAS, Brasília-Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda.; autorizou o funcionamento da educação pré-escolar nas seguintes modalidades: a) creche com adoção do Plano de Funcionamento aprovado pelo Parecer nº 210/82-CEDF; b) maternal e jardim de infância; e autorizou a suspensão temporária das atividades do ensino de 1º grau.
- Portaria nº 49/SEDF, de 7 de abril de 2000, exarada com base no Parecer nº 31/2000-CEDF que aprovou a organização curricular para o ensino fundamental



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084-000162/2013

Rubrica Matrícula:

de 1ª a 4ª série, da Escola Canarinho, credenciada pela Resolução nº 2/98-CEDF, localizada na EQS 212/412 e no SGAS Quadra 906, Módulo 9, Brasília-Distrito Federal, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda.

- Portaria nº 288/SEDF, de 14 de agosto de 2007, com base no Parecer nº 171/2007-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica da Escola Canarinho localizada na EQS 212/412, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda.
- Ordem de Serviço nº 103/2007-Subip/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar da Escola Canarinho localizada na EQS 212/412, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda.

**II – ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, em conformidade ao que dispõe a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1 e 67.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, fl. 2.
- Décima Terceira Alteração Contratual, fl. 3 a 6.
- Planta baixa, fls. 12 e 13.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 15 a 22.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 178/2013, fl. 59.
- Relatório de atendimento realizado na Cosine/Suplav/SEDF, fl. 66.
- Licença de Funcionamento, fl. 68.
- Relatórios de visitas, *in loco*, fls. 69 a 71; 78 a 81; 130.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 72 e 73.
- Proposta Pedagógica, fls. 90 a 105.
- Regimento Escolar, fls. 106 a 129.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 131 a 137.

Na fase preliminar de análise dos documentos, verificou-se a necessidade de complementação do pedido de credenciamento feito pela instituição educacional, o que foi realizado, conforme novo requerimento acostado à fl. 67, em que restou determinado que a interessada formularia pedido de credenciamento para a oferta de educação infantil – creche I, para crianças de 4 meses a 2 anos, e que a Escola Canarinho Asa Sul, por meio do Processo nº 0084-00160/2013, solicitaria credenciamento para a oferta de educação infantil – creche e pré-escola, para crianças de 3 a 5 anos. A adequação do pedido de credenciamento foi realizada em 12 de setembro de 2013, conforme documento de fls. 67.



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084-000162/2013

Rubrica Matrícula:

Quanto à complementação do pleito da instituição educacional para seu credenciamento, observada a oferta da educação infantil, para crianças de 4 meses a 2 anos de idade, vale registrar que não cabe nova aprovação da educação infantil, uma vez que o referido ensino já consta aprovado, podendo a instituição ofertá-lo em todo ou em parte, como é o caso, sendo tal situação respaldada na proposta pedagógica que será aprovada e pelo teor do presente parecer.

Quanto às condições físicas da instituição educacional, registra-se que possui Licença de Funcionamento nº 02527/2013, válida por período indeterminado, emitida pela Administração Regional de Brasília, em 14 de agosto de 2013, fl. 68, contemplando as atividades a que se propõe.

A instituição funciona em prédio próprio, localizado na EQS 212/412 – Bloco C – Brasília – DF, tendo sido vistoriado pelo engenheiro da SEDF, conforme registro do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 178/2013, emitido em 9 de maio de 2013, favorável à oferta da educação infantil, creche e pré-escola, conforme documento, fl. 59.

Importante salientar que o prédio é constituído de dois pavimentos, sendo que, no segundo funciona a Escola Canarinho Asa Sul, observando-se que o hall de entrada, parque, cozinha e banheiro para portadores de necessidades especiais são compartilhados por ambas, situação esta amparada pelo artigo 105 da Resolução nº 1/2012-CEDF, *in verbis*:

**Art. 105.** Duas ou mais instituições educacionais podem ser credenciadas para funcionar nas mesmas dependências físicas, preservadas as exigências próprias relativas ao credenciamento e à autorização para os diferentes níveis, etapas e modalidades de educação e ensino.

Foram realizadas três visitas de inspeção *in loco*, em 17 de setembro de 2013, fls. 69 a 71, em 23 de outubro de 2013, fls. 78 a 81, e em 26 de novembro de 2013, fl. 130, quando foi verificada a escrituração escolar; compatibilizadas as habilitações dos profissionais com as respectivas funções e as melhorias qualitativas informadas por meio de relatório; a infraestrutura física e pedagógica da instituição educacional, além de prestadas as devidas orientações que foram observadas pela instituição educacional.

Também, com relação às visitas *in loco*, conforme Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 131 a 137, ficou constatado que as condições de conservação e adequação dos ambientes escolares estão de acordo com o solicitado nos períodos específicos. Acrescente-se que a instituição possui *playground* e área para recreação, oferecendo diversidade de materiais pedagógicos para enriquecimento das aulas.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 15 a 22, destacam-se:



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084-000162/2013

Rubrica Matrícula:

- Aprimoramento Administrativo: renovação do quadro de funcionários da secretaria escolar; instalação do circuito de câmeras de segurança; promoção de diversos encontros de confraternização.
- Aprimoramento Pedagógico: adoção, desde 2005, da Pedagogia de Projetos, onde a equipe pedagógica escolhe o tema norteador do ano a partir da reflexão e observação das necessidades dos alunos, suas famílias e comunidade em geral; promoção de passeios e programas educativos.
- Qualificação de Recursos Humanos: promoção de cursos de capacitação e palestras para todos os funcionários da instituição, dentro de suas áreas de atuação, com vistas à qualificação de seus recursos humanos.
- Modernização de Equipamentos e Instalações: nos últimos 5 anos, foram feitas aquisições, de 3 computadores para a secretaria; brinquedos para a área de lazer; mobiliário para todas as salas de aula; 10 aparelhos de som micro *sistem* para MP3; 1 máquina fotográfica; 1 Multifuncional; 1 Xerox *Brother*; 1 Xerox HP; 8 *Tablets* para a sala de informática.
- Atividades que envolvem a comunidade escolar: a instituição educacional promove eventos para integrar-se à comunidade, como palestras, campanha de donativos, mostra cultural, entre outros.

A Proposta Pedagógica, fls. 90 a 105, fundamentada com base na Resolução nº 1/2012-CEDF e organizada de acordo com o artigo 174 da referida resolução, contempla os princípios teórico-metodológicos que orientam a prática educativa da instituição educacional que destaca como fundamentos norteadores desta prática “os princípios ético, político e estético”, fl.95.

A Escola Canarinho tem por missão oferecer

[...] uma educação humanista e holística, embasada em conhecimentos inter e transdisciplinares, contextualizados ao cenário global e aplicados à realidade local. Desenvolve a Ecologia do Ser, que tem como princípio formar pessoas inteiras, saudáveis e autônomas, dentro de uma perspectiva complementar e integradora das habilidades racionais e das capacidades, trabalhando o respeito a si mesmo e aos outros pela compreensão e cooperação, criando um ambiente solidário e ecológico, respeitando e valorizando a si mesmo, a sociedade e ao meio ambiente. (fl. 96)

Registre-se também que tem como objetivo “promover o bem-estar integral da criança, proporcionando desenvolvimento das habilidades motora, intelectual, criativa, afetiva, moral e social, despertando nos alunos valores e princípios ético-políticos, preparando-os para a vida.” (fl. 96).



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084-000162/2013

Rubrica Matrícula:

Da organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos, fls. 96 a 98, destaca-se que a instituição educacional oferece a educação infantil: Berçário, para crianças de 4 meses a 1 ano de idade, e Creche, para crianças de 2 anos de idade, observada a idade legal para ingresso.

O ensino é oferecido em regime anual, totalizando 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas nos seguintes horários: matutino: de 7h40 às 12h20, vespertino: de 13h40 às 18h20 e integral: de 7h40 às 18h20.

No que concerne à organização curricular desenvolvida para a educação infantil, o trabalho da instituição está fundamentado nos métodos: *Reorganização Neurológica – Dra Beatriz Padovan*, *Ginástica para bebês – Susy Prudden e Jeffrey Sussman*, *Gymboree – Dres Barnes Astor e Tosi* e *Massagem Shantala*, conforme especificados às fls. 97 e 98.

A instituição educacional inclui na organização curricular dois âmbitos de experiências, quais sejam:

- Formação Pessoal e Social, que constituem os eixos identidade e autonomia, e
- Conhecimento de Mundo que é formado por conteúdos específicos: Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática. (fl. 98)

No que diz respeito ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, destaca-se a concepção de avaliação adotada pela instituição:

A avaliação da aprendizagem é um processo global, contínuo e cumulativo: faz parte integrante do processo educativo e envolve professor e aluno, prevalecendo os aspectos qualitativos, observados ao longo do ano letivo. Uma reflexão sobre a prática pedagógica. (fl. 100)

Cada professor avaliador deve levar em consideração a totalidade do processo formativo e produtivo de cada um dos seus alunos, nas seguintes áreas do conhecimento e desenvolvimento, fl. 101:

- linguagem oral e escrita;
- matemática;
- motricidade;
- percepção e memória;
- estudo da natureza;
- sócio emocional;
- autonomia.

Assim sendo, o acompanhamento e controle ocorrem por meio de fichas de acompanhamento da vida escolar do aluno, preenchida cumulativamente, sendo os resultados comunicados aos responsáveis semestralmente e ao final do ano letivo através de instrumento próprio, fl. 101.



Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084-000162/2013

Rubrica Matrícula:

Vale ressaltar que o Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, está em conformidade com a Resolução nº 1/2012-CEDF, conforme registro à fl. 137.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a partir de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2018, a Escola Canarinho, situada na EQS 212/412, Bloco C, Brasília – DF, mantida pelo Centro Educacional Canarinho Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de junho de 2014.

**CARMENÍSIA JACOBINA AIRES**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em plenário  
em 3/6/2014.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**